Deliberação n.º 1398/2018

Por deliberação do Conselho Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., de 15/11/2018 e na sequência da aprovação no concurso comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior da carreira médica e especial médica, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* n.º 68, 2.ª série, de 06 de abril de 2018, foi autorizada a celebração da respetiva adenda aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Prof. Doutor Carlos Manuel da Silva Robalo Cordeiro e o Dr. Fernando José da Silva Santos Barata, com a categoria de assistente graduado sénior de Pneumologia, do mapa de pessoal do CHUC, E. P. E., com efeitos a partir de 15-11-2018, mantendo o regime de trabalho que detêm atualmente.

05/12/2018. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Luís Neves Gante Ribeiro.*

311881829

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1399/2018

Por deliberação do Conselho Administração do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, de 23 novembro de 2018, e na sequência de procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.º 79, 2.ª série de 23 abril de 2018, são nomeados Assistentes Graduados Séniores de Cirurgia Geral da carreira médica especial, os médicos abaixo identificados, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e em regime de 42 horas em dedicação exclusiva.

Fernando José Martins Próspero Luís
Lúcia Maria Duarte Simões Matos Marinho

05-12-2018. — O Diretor de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Miguel Taveira Maravilha.*

311884583

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1400/2018

Notificação da Deliberação do Conselho de Administração do HGO de 15/11/2018 — Sanção de despedimento disciplinar

Considerando que a enfermeira Ana Carla Campos Ferreira se encontrava a faltar, sem qualquer justificação, desde o dia 09 de março de 2018, o Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., em sessão de 15/11/2018, na sequência de instauração de Processo Disciplinar, deliberou aplicar-lhe a sanção disciplinar de despedimento prevista no artigo 186.º da LGTFP, com fundamento no disposto na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 297 do mesmo diploma legal.

05/12/2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Daniel Lopes Ferro.*

311885782

PARTE H

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 18921/2018

2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Águeda

Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público, nos termos do artigo 118.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que o Executivo Municipal, em reunião realizada a 6 de novembro de 2018, deliberou, por maioria, dar início ao processo da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Águeda, fixando um prazo de 17 meses para a sua elaboração.

Mais informa que, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em articulação com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, foi deliberado sujeitar a alteração ao plano a avaliação ambiental.

A câmara municipal deliberou ainda e para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecer um período de participação pública inicial para apresentação de sugestões de 15 dias, contados a partir da publicação da deliberação no *Diário da República.*

Mais se informa que todos os interessados poderão consultar o Relatório de Avaliação e Ponderação e Termos de Referência da alteração do Plano no site da Câmara Municipal, em www.cm-agueda.pt, e na Divisão de Desenvolvimento Local, devendo as sugestões e contributos, ser remetidos por escrito, no prazo estabelecido, pessoalmente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe (GAM) da Autarquia, por via postal para o endereço, Praça do Município, 3754-500 Águeda, ou por correio eletrónico para presidente@cm-agueda.pt.

22 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Jorge Henrique Fernandes de Almeida.*

2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal

Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, declara, para os efeitos consignados no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, no seguimento da decisão de elaboração da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Águeda, pelo Executivo Municipal, em reunião realizada a 06 de novembro de 2018, o teor da deliberação tomada pelo Executivo Municipal:

«A Câmara Municipal, depois de analisada a Proposta ao Executivo n.º 459/18 de 06/11/2018, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Paulo Seara e António Duarte, o seguinte:

1 — Nos termos do artigo 118.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, e do n.º 2 do artigo 199 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, proceder à elaboração da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Águeda, que faz parte do processo e se encontra arquivada na Aplicação Informática, junto à Agenda desta reunião;

2 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, dar cumprimento ao procedimento de alteração, nomeadamente a publicação e publicitação da deliberação do Executivo Municipal e consequente abertura do período de participação pública inicial para apresentação de sugestões de 15 dias (correspondente ao período mínimo previsto no n.º 2 do artigo 88.º da legislação supracitada);

3 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º articulado n.º 2 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecer um prazo de 17 meses para elaboração da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM;

4 — Ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em articulação com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, qualificar a alteração ao plano para avaliação ambiental e como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.»

5 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Jorge Henrique Fernandes de Almeida.*

611888341

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Regulamento n.º 837/2018

Para cumprimento do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, se publica a versão definitiva após apreciação pública pelo

período de 30 dias, a Segunda Alteração ao Regulamento Municipal do Plano de Apoio ao Investimento, em anexo, aprovada na reunião ordinária da Câmara do dia 06 de novembro de 2018 e sessão ordinária da Assembleia Municipal do dia 30 de novembro de 2018.

6 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António José Monteiro Machado.*

Segunda alteração ao Regulamento do Plano de Apoio ao Investimento

Preâmbulo

O Município de Almeida pretende continuar o desenvolvimento do Concelho através de uma economia competitiva e inovadora que se projete a nível nacional. Deste modo, procura-se a criação de condições que consolidem a competitividade do Concelho e sejam geradoras de um desenvolvimento económico socialmente inclusivo e gerador de emprego de qualidade.

A presente Alteração ao Regulamento entra em vigor com retroatividade a 31 de dezembro de 2017.

O presente regulamento é elaborado no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo da alínea *k*), n.º 1 do artigo 33.º e pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Assim são revistos os seguintes artigos.

Artigo Único

Os artigos 1.º e 3.º, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

O programa para o quadriénio (2017/2021) da Câmara Municipal de Almeida ao Apoio ao Investimento privado e cooperativo do Concelho, contempla os sectores Industrial, Agroflorestal, Agropecuário, Comércio por grosso com preferência a atividades de apoio às empresas a instalar, ampliar e requalificar, no Concelho de Almeida e ainda os Sectores de Serviços.

Este programa só será aplicado a empresas que não tenham sido apoiadas com outro programa já implementado no Município de Almeida.

Artigo 3.º

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....

6 — Ficam isentos de taxas os licenciamentos feitos ao abrigo deste Plano de Apoio e que promovam a criação de pelo menos 5 postos de trabalho líquidos por ano. Os restantes investimentos ficam sujeitos a uma redução de 50 % da aplicação de taxas.»

311887207

Regulamento n.º 838/2018

Para cumprimento do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, se publica a versão definitiva após apreciação pública pelo período de 30 dias, a Primeira Alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Agrário e Comercial, em anexo, aprovado na reunião ordinária da Câmara do dia 06 de novembro de 2018 e sessão ordinária da Assembleia Municipal do dia 30 de novembro de 2018.

6 de dezembro de 2018 — O Presidente da Câmara, *Eng.º António José Monteiro Machado.*

Primeira Alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Agrário e Comercial

Preâmbulo

Considerando a necessidade em se continuar a facilitar o estabelecimento de empresas que se dediquem à exploração de áreas chave da economia, até há relativamente pouco tempo inexistentes no Concelho de Almeida, consideradas adequadas à sustentabilidade económica do território concelhio passíveis de introduzirem fatores diferenciados positivos para o desenvolvimento local, são revistos os artigos a seguir indicados.

A presente alteração ao regulamento é elaborada no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo da alínea *k*), n.º 1 do artigo 33.º e pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Assim são revistos os seguintes artigos:

Artigo Único

Os artigos 3.º, 4.º, e 7.º do Capítulo I e artigos 11.º, 14.º, e 17.º do Capítulo II, passam a ter a seguinte redação:

«CAPÍTULO I

Medida de incentivo à inovação, empreendedorismo e empregabilidade

Artigo 3.º

A atribuição da subvenção mencionada no artº. 2.º, tem como objetivo o incentivo à produtividade e competitividade, apostando em soluções que estimulem o tecido económico local, com dificuldades próprias dum território do interior do País, constituindo uma tentativa de inversão de paradigma, incentivando a empregabilidade e o autoemprego, em áreas que possam trazer riqueza e sustento para as gerações vindouras.

Artigo 4.º

1 — O Município subvencionará:

a) .....

b) Um apoio por cada posto de trabalho criado no Concelho de Almeida, durante a vigência do presente Regulamento, incluído o do promotor da candidatura, confirmado pela inscrição na Segurança Social, com contrato de trabalho (no mínimo de 6 meses, renovável automaticamente), com os seguintes valores:

1) Subvenção de 1.500,00€ para o sector primário e agroindustrial — Apresentação de declaração de início de atividade, a inscrição na Segurança Social e contrato de trabalho pelo período mínimo de 1 Ano.

2) Subvenção de 1.250,00€ para os restantes sectores de atividade — Apresentação de declaração de início de atividade, a inscrição na Segurança Social e com contrato de trabalho pelo período mínimo de 1 Ano.

3) Uma majoração de 750,00€ para os beneficiários dos sectores referidos no ponto 2 deste art.º, cujas atividades económicas sejam criadas nas Áreas de Reabilitação Urbanas do Concelho (ARU);

4) Uma majoração de 500,00€ para jovens até à idade de 30 anos;

5) Uma majoração de 500,00€ para famílias monoparentais, numerosas e desempregados de longa duração (Desemprego + de 2 anos).

6) Subvenção de 50,00€ por cada nova colmeia de abelhas habitada há pelo menos 3 meses e registada na DGAV, até ao limite máximo de 1.000,00 €.

Artigo 7.º

1 — Será obrigatório a apresentação de "Declaração de Compromisso de Honra" sobre o compromisso de manutenção da atividade, durante o período mínimo de 2 anos a contar da data de atribuição da subvenção.

2 — Será fator de ponderação positiva o reconhecimento do interesse para o Concelho, da atividade exercida ou a exercer, por parte da Comissão Técnica de Acompanhamento.

CAPÍTULO II

Medida de incentivo à plantação de oliveiras, amendoeiras, outras árvores de fruto e plantas autóctones

Artigo 11.º

1 — .....
2 — .....

3 — Dois Anos após a primeira plantação subvencionada, poderá ser requerida nova subvenção para uma nova plantação, atribuindo o montante de 2,50€ por cada pé de plantação referidas no ponto 1 deste Artigo, até ao montante máximo de 500,00€.

4 — Para jovens até à idade de 30 anos, terão uma majoração até ao valor máximo de 500,00€;

5 — O Requerente deverá obrigatoriamente apresentar comprovativo da titularidade do terreno, e/ou da sua posse.

Artigo 14.º

1 —.....

2 — Os beneficiários das medidas de incentivo à inovação, empreendedorismo e empregabilidade ou de incentivo à criação de empreendimentos de interesse municipal, obrigam-se a colocar nas suas instalações uma referência aos apoios da autarquia, em modelo a fornecer por esta e que manterão pelo período de 2 anos, a contar da data de atribuição da subvenção e do interesse para o concelho da atividade exercida.

Artigo 17.º

1 — O presente regulamento terá a sua aplicação temporal durante o quadriénio de 2017/2021, entrando em vigor com retroatividade a 31 de dezembro de 2017.»

311888496

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 18922/2018

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e dado a proveniência dos candidatos excluídos, notificam-se todos os candidatos que apresentaram candidatura ao procedimento concursal para ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado: referência B — um técnico superior, área do serviço social para o Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, aberto pelo aviso n.º 12779/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro de 2018, que se encontra publicada na página do Município de Alvaiázere www.cm-alvaiazere.pt, separador Viver/Município/Recursos Humanos: procedimento referência B — a ata n.º 3 do Júri relativa à lista definitiva de admitidos e excluídos.

Mais se torna público que a prova escrita de conhecimentos terá na Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, sita na Rua Juiz Conselheiro António Furtado dos Santos, n.º 79, em Alvaiázere, no próximo dia 6 de fevereiro de 2019, pelas 9:30 horas, pelo que se notificam todos os candidatos admitidos para a sua realização.

4 de dezembro de 2018. — O Presidente do Júri, *Abílio Miguel Marques Carvalho*.

311886268

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 18923/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 12 de novembro de 2018 do Presidente da Câmara, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira de Assistente Técnico, da trabalhadora Maria da Graça Bernardo Marujo, ficando a mesma afeta ao Serviço de Trânsito e Mobilidade/Divisão Operacional e Apoio Logístico, tendo-se procedido à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2018.

Conforme previsto no n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela lei suprarreferida, a trabalhadora mantém a remuneração correspondente à situação jurídico-funcional que detinha, decorrente da respetiva mobilidade intercarreiras, no valor de 683,13€, 5.ª posição da categoria de assistente técnico e nível 1 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

311884648

Aviso n.º 18924/2018

Paulo Jorge Lúcio Arsénio, Presidente da Câmara Municipal de Beja:

Para efeitos do estabelecido no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Beja em sua reunião de 1 de agosto de 2018 deliberou determinar a abertura do período de discussão pública do Plano de Pormenor do «Vale de Atum — UOPG 5», na União de Freguesias de Santiago Maior e S. João Baptista, com o objetivo de reequacionar a acessibilidade desta zona consolidada de atividades económicas integrada no perímetro urbano da Cidade de Beja a instalações existentes e a futuras, eliminando os acessos diretos ao IP2 com o qual confina.

Mais se torna público que a discussão pública decorrerá pelo período de 20 dias, com início a partir do 5.º dia útil contado a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, e que os interessados poderão apresentar por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, as quais poderão ser entregues na Divisão de Administração Urbanística (DAU), sita no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Beja, na Rua de Angola, n.º 5, em Beja, ou remetidas por correio eletrónico para: dau@cm-beja.pt

Mais se torna público, ainda, que o Plano de Pormenor do «Vale de Atum — UOPG 5», poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, na referida Divisão de Administração Urbanística e no Portal de Beja: www.cm-beja.pt

5 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

611888106

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 18925/2018

Consolidação de Mobilidade Interna Intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação de Câmara Municipal realizada a 29 de outubro de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional, José António Dias Mendes Conde, para funções inerentes à categoria de encarregado operacional, nos termos previstos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo colocado na 1.ª posição, nível 8, correspondente à remuneração de 837,60 €, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

9 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

311886819

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 18926/2018

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga: Faz saber que, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º da mesma Lei, e ainda nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, inicia com a presente publicação o período de discussão pública da alteração dos artigos D-1/3.º, D-1/9.º, D-1/14.º, D-1/16.º, D-1/29.º, D-1/35.º, D-1/36.º, D-1/37.º, D-1/38.º, D-1/39.º, D-1/40.º, D-1/41.º, D-1/42.º, D-1/43.º, do Código Regulamentar do Município de Braga e à alínea B) do Anexo 4 — D 1 — Capítulo III — Controlo de Acessos à Área Pedonal, ao abrigo do disposto na Constituição da República Portuguesa (artigos 112.º e 241.º), da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro [alíneas *h*) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º

O referido regulamento/alterações encontra-se disponível para consulta no sítio eletrónico do Município e no Balcão Único de Atendimento, de segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente (2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 17h30).

No âmbito da participação pública, e nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal — Balcão Único, ou via digital através do endereço eletrónico codigoregulamentar@cm-braga.pt, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação do projeto do regulamento.

Para constar se mandou passar o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no *site* do Município.

30-11-2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Dr. Ricardo Rio*.

311880857

Aviso n.º 18927/2018

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga: Faz saber que, no uso das competências conferidas